

PBERR 2997



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Rouben ex. 0020/2019
2019.1.1.01752-09

DISTRIBUIÇÃO

Companhia Cerâmica Brasileira

M.F.A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

S

Of. de 27

23 de Julho de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT - 2.997-3.025, referente a terras situadas em o Município de Iguassú e em que é interessada a COMPANHIA CERÂMICA BRASILEIRA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser verificado se as terras em que a requerente é interessada estão compreendidas em algum próprio nacional.

Atenciosas saudações

D.O. de 27-7-42 A Comissão fls. 11.741
 [Assinatura]

PCERTT - 2.997 - Requerente:COMPANHIA CERAMICA BRASILEIRA, terras em Iguassú.

"Solicite-se a audiência da D.D.U. no sentido de ser verificado se as terras em que a requerente é interessada estão compreendidas em algum próprio nacional."

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

3.903
16-5-44.~~X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X~~

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 2.997/40, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a um terreno situado no lugar denominado Caloba, no Município de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada a COMPANHIA CERAMICA BRASILEIRA.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

PCERTT 2.997-Reqüerente- COMPANHIA CERAMICA BRASILEIRA: A Comissão julgou, nos termos do relatório hoje aprovado, não incidirem nas disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, as terras em que a requerente é interessada, situadas no lugar denominado "Caloba", no Município de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, as quais confrontam com MANOEL NUNES FIGUEIRA JUNIOR, EVARISTO MALAQUIAS FRANÇA, BENTO LOPES SAMPAIO, JOAQUINA DA CUNHA SAMPAIO, ADELINO PINTO RIBEIRO DE SAMPAIO e Fazenda "Retiro-Gloria" de propriedade da União. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Apurada em duas de hoje.
 Rio, 4-5-9XX.
 (a) - R. D.
 (a) - P. V. S.
 (a) - P. F. J.

RELATÓRIO

A COMPANHIA CERAMICA BRASILEIRA, apresentou a esta Comissão os seguintes documentos relativos a um terreno situado no lugar denominado "Caloaba", no Município de Iguassú, do Estado do Rio de Janeiro, confrontando com MANOEL GOMES FIGUEIRA JUNIOR, EVARISTO MALAQUIAS FRANÇA, DOMINIO DA UNIÃO, BENTO L.P. SAMPAIO, JOAQUINA DA CUNHA, SAMPAIO e ADELINO PINTO RIBEIRO DE SAMPAIO:

- a) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 3 do L. nº 27 do Cartorio do tabelião do 1º officio de Maxambamba, hoje Iguassú, em 15-4-1913, transcrita sob o nº 739, à pag. 14 do L.3 A do Registro de Imoveis do mesmo Município, pela qual a requerente comprou a JOSÉ MARIA LAPA, viuvo, uma área de terras com 100m de frente por 60m de fundos, no lugar denominado "Caloaba", freguezia de Santo Antonio de Jacutinga, Município de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, confrontando pela frente com a Estrada de Ferro Rio d'Ouro e dos lados e fundos com as terras do vendedor, terreno esse que, por outro instrumento particular de 18-3-1900, o vendedor havia comprado a ADELINO PINTO RIBEIRO PEREIRA DE SAMPAIO e sua mulher; uma outra área com 50m de frente por 60 m de fundos da Fazenda de Caloaba, que tambem confronta pela frente com a referida Estrada de Ferro e pelo lado do Norte com o terreno antes descrito e pelos lados com os vendedores; um outro terreno com 60m de frente por 150m de fundos, confrontando pelo lado Norte com o segundo terreno acima indicado, pela frente com a aludida Estrada de Ferro e pelos lados com os vendedores; e finalmente um terreno compreendido entre o primeiro dos terrenos adquiridos e dita Estrada de Ferro e o rumo de QUEIROZ, constando ainda da escritura que a linha dos fundos ficou retificada em sua totalidade para 70 metros;

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

- b) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 6 do L. 27 do cartorio do referido tabelião em 15-4-1913, transcrita, sob o nº 740, à pag. 140 e 141 do L. 3-A do aludido Registro de Imoveis, pela qual a requerente comprou a ADELINO PINTO RIBEIRO PEREIRA DE SAMPAIO e sua mulher D. MARIA AUGUSTA PEREIRA DE SAMPAIO a sétima parte da Fazenda de Caloaba, que os transmitentes houveram no inventario do Dr. MANOEL PINTO RIBEIRO DE SAMPAIO e em virtude da escritura publica de homologação de partilha e divisão anigavel das terras da dita Fazenda, lavrada do referido tabelião em 13-12-1898; terreno situado do lado direito de quem sobe a Estrada de Ferro Rio d'Ouro e daí até seus limites, estendendo-se a área vendida pelo lado esquerdo de quem sobe a referida Estrada até uma linha paralela a essa Estrada, distante de seu eixo 16m corridos desde o limite com Bento Sampaio até os terrenos vendidos a JOSÉ MARIA LOPES, tendo a área vendida cerca de 400.000m²;
- c) uma planta das terras da requerente-Caloaba-Município de Iguassú, com a área total de 387.553,00m², datada de 15-7-1936 e assinada pelo engenheiro civil OSMAR JOSÉ MONTEIRO.

Solicitada a audiencia da D.D.U., no sentido de ser verificado se as terras em que a requerente é interessada estão compreendidas em algum proprio nacional, foi informado que tais terras acham-se fora de proprio nacional, limitando-se apenas com a fazenda "Retiro e Gloria", conforme indicação feita em uma planta reduzida que a D.D.U. juntou ao processo.

A vista do exposto, as terras em que a requerente é interessada não incidem nas disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, ressalvado o direito da União relativamente à divisa da fazenda "Retiro e Gloria" com as mencionadas terras.

Deve, assim, ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 1944

PLINHO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Apresentado em nome de Leiji.
Dirigido 4-5-944.
 (a) - H. P. S.
 (a) - L. V. S.
 (a) - P. F. T.

RELATÓRIO

A COMPANHIA CERAMICA BRASILEIRA, apresentou a esta Comissão os seguintes documentos relativos a um terreno situado no lugar denominado "Caioaba", no Município de Iguaçu, do Estado do Rio de Janeiro, confrontando com MANOEL GOMES FIGUEIRA JUNIOR, KVARISTO MALAQUIAS FRANÇA, DOMINIO DA UNIÃO, BENTO L.P. SAMPAIO, JOAQUINA DA CUNHA, SAMPAIO e ADELINO PINTO RIBEIRO DE SAMPAIO:

- a) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 3 do L. nº 27 do cartorio do tabelião do 1º officio de Maxambaba, hoje Iguaçu, em 15-4-1915, transcrita sob o nº 739, à pag. 14 do L.3 A do Registro de Imoveis do mesmo Municipio, pela qual a requerente comprou a JOSÉ MARIA LAPA, viuvo, uma área de terras com 100m de frente por 60m de fundos, no lugar denominado "Caioaba", freguesia de Santo Antonio de Jacutinga, Município de Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, confrontando pela frente com a Estrada de Ferro Rio d'Ouro e dos lados e fundos com as terras do vendedor, terreno esse que, por outro instrumento particular de 18-3-1900, o vendedor havia comprado a ADELINO PINTO RIBEIRO PEREIRA DE SAMPAIO e sua mulher; uma outra área com 50m de frente por 60 m de fundos da Fazenda de Caioaba, que tambem confronta pela frente com a referida Estrada de Ferro e pelo lado do Norte com o terreno antes descrito e pelos lados com os vendedores; um outro terreno com 60m de frente por 150m de fundos, confrontando pelo lado Norte com o segundo terreno acima indicado, pela frente com a aludida Estrada de Ferro e pelos lados com os vendedores; e finalmente um terreno compreendido entre o primeiro dos terrenos adquiridos e dita Estrada de Ferro e o rumo do QUEIROZ, constando ainda da escritura que a linha dos fundos ficou retificada em sua totalidade para 70 metros;

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

- b) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 6 de L. 27 do cartorio do referido tabelião em 15-4-1913, transcrita, sob o nº 740, à pag. 140 e 141 de L. 3-A do aludido Registro de Imoveis, pela qual a requerente comprou a ADELINO PINTO RIBEIRO PEREIRA DE SAMPAIO e sua mulher D. MARIA AUGUSTA PEREIRA DE SAMPAIO a sétima parte da Fazenda de Calcoba, que os transmitentes houveram no inventario de Dr. MANOEL PINTO RIBEIRO DE SAMPAIO e em virtude da escritura publica de homologação de partilha e divisão anigavel das terras da dita Fazenda, lavrada do referido tabelião em 13-12-1898; terreno situado do lado direito de quem sobe a Estrada de Ferro Rio d'Ouro e daí até seus limites, estendendo-se a área vendida pelo lado esquerdo de quem sobe a referida estrada até uma linha paralela a essa Estrada, distante de seu eixo 16m corridos desde o limite com Bento Sampaio até os terrenos vendidos a JOSÉ MARIA LOPES, tendo a área vendida cerca de 401.000m²;
- c) uma planta das terras da requerente Calcoba Municipio de Iguaçu, com a área total de 387.353,00m², datada de 15-7-1936 e assinada pelo engenheiro civil OMAR JOSÉ MONTEIRO.

Solicitada a audiencia da D.D.U., no sentido de ser verificada se as terras em que a requerente é interessada estão compreendidas em algum proprio nacional, foi informado que tais terras acham-se fora do proprio nacional, limitando-se apenas com a fazenda "Retiro e Gloria", conforme indicação feita em uma planta reduzida que a D.D.U. juntou ao processo.

A vista do exposto, as terras em que a requerente é interessada não incidem nas disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, ressalvado o direito da União relativamente à divisa da fazenda "Retiro e Gloria" com as mencionadas terras.

Deve, assim, ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 1944

PLINHO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -